Diário Oficial do
MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
PODER EXECUTIVO • BAHIA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - Pindaí - BA	77 3667-2245	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

RESUMO

LICITAÇÕES

REVOGADA

- DESPACHO ADMINISTRATIVO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019-2022-REGISTRO DE PREÇOS VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARTES E COMPONENTES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO POÇOS TUBULARES E ARTESIANOS, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

CONTRATAÇÃO DIRETA

RATIFICAÇÃO

- RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013-2022-CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL, DESTINADA À ANIMAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS 2022

ATO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Administrativo nº: 220/2022

Pregão Presencial nº: 019/2022 – Sistema de Registro de Preços

Objeto: Registro de preços visando prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, partes e componentes do sistema de abastecimento de água do município, compreendendo poços tubulares e artesianos, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global por lote.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei 8.666/1993 e Lei nº. 10.520/2002, e suas alterações posteriores;

Considerando que o processo de licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49, da Lei 8.666/1993;

Considerando o disposto na Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal, que dispõe sobre a possibilidade de revogação dos atos praticados pela Administração Pública, por motivo de conveniência e oportunidade,

RESOLVE:

REVOGAR o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 220/2022 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, cujo objeto é o registro de preços visando prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, partes e componentes do sistema de abastecimento de água do município, compreendendo poços tubulares e artesianos, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global por lote, com fulcro no art. 49, da Lei federal nº. 8.666/1993 e Lei federal nº. 10.520/2002.

Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, Pregoeira e Equipe de Apoio para inserir nos autos do processo administrativo nº. 220/2022, bem como para adotar as providências necessárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, em 14 de junho de 2022.

João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 ratifica o procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, embasado no Art. 25, III, do diploma legal, e, concordando com o parecer da Procuradoria Jurídica, referente à **contratação de pessoa jurídica visando apresentações artísticas musicais, destinadas à animação dos Festejos Juninos 2022, neste município, em favor da pessoa jurídica ZELITO FERNANDES DA SILVA ME, inscrita no CNPJ nº 07.264.705/0001-65**. Valor Global de **R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais),** ora ratificado. Pindaí, Estado da Bahia, em 14 de junho de 2022. JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA – Prefeito Municipal.